



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 950/2019

PL 05/2019

**INSTITUI O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 715/2011,
DE 05 DE ABRIL DE 2011.**

O Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Anexo I da Lei Municipal nº 715, de 05 de abril de 2011, que dispõe sobre a criação de função de confiança ao pessoal efetivo do Poder Legislativo de Morro Grande e dá outras providências, conforme abaixo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de 01º de agosto de 2019.

ANEXO I

A)

Cargo: Coordenador-Geral da Câmara

Quantidade de Vagas: 01 (uma)

Valor: R\$ 390,90 (trezentos e noventa reais e noventa centavos)

Atribuições:

- Tratar da assessoria pessoal e institucional da Presidência, atendendo pessoas, organizando audiências e agenda, viabilizando o relacionamento do Presidente com os demais Vereadores, com o Prefeito Municipal e com a população em geral, exercendo atividades articuladas com todos os órgãos públicos e demais Poderes;
- execução de atividades designadas pela Presidência;
- informar à Câmara a cerca de irregularidades funcionais e procedimentos impróprios;
- Assessorar, no que for necessário, nas Sessões da Câmara, Audiências Públicas e demais eventos, solenidades ou atividades regimentalmente previstas;
- Organizar a agenda pública do Presidente, dando-lhe ampla transparência, marcando e organizando reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos atinentes à Presidência;
- Tomar decisões administrativas quando ausente o Presidente, desde que não conflitem com sua autoridade;
- Exercer outras atividades inerentes da função de coordenador-geral.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

B)

Cargo: Coordenador de Transparência

Quantidade de Vagas: 01 (uma)

Valor: R\$ 260,60 (duzentos e sessenta reais e sessenta centavos)

Atribuições:

- Coordenar e fiscalizar, mediante encaminhamento ao Presidente, o cumprimento da Lei da Transparência (Lei Complementar Federal nº 131/2009 e da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011);

- Fiscalizar, mediante encaminhamento ao Presidente, a inserção de dados informativos relacionados à transparência junto à página da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, notadamente o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Câmara Municipal. Relatório de Gestão Fiscal e versões simplificadas desses documentos (art. 48 da LRF). Demonstrativos contábeis de prestação de contas da Câmara Municipal relativa aos exercícios anteriores remetidas ao Tribunal de Contas do Estado; Relatórios emitidos pelo Tribunal de Contas concernentes às prestações de contas; Decretos Legislativos de aprovação de contas dos Prefeitos Municipais; Projetos de Lei Ordinária e Complementar, Indicações, Moções, Requerimentos, Pedidos de Informação; Registro das Despesas Públicas da Câmara Municipal, com os dados do número do processo, descrição do bem ou do serviço prestado, nome e qualificação do credor, e informação sobre o procedimento licitatório realizado ou Dispensa; Atas de todas as sessões ordinárias e extraordinárias, solenes, itinerante, realizadas pela Câmara Municipal; Extrato/Resumo de todos os contratos e convênios administrativos por ordem cronológica de publicação, com indicação do número do processo licitatório (ou Dispensa), exercício financeiro, modalidade da Licitação (Dispensa), descrição detalhada do objeto da contratação, período de vigência, previsão e descrição orçamentária, valor da dispensa da licitação, nome e dados do credor.

- Coordenar o cumprimento da Lei 13.460/2017, de proteção dos direitos do usuário dos serviços públicos, para fiscalizar o recebimento de manifestação dos cidadãos, tais como denúncias, reclamações, informações, elogios, solicitações e sugestões referentes aos serviços prestados pela Câmara e encaminhá-las ao Presidente.

Morro Grande, em 24 de julho de 2019.

Eduir Marcelo
EDUIR MARCELO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO